

DECRETO (Nº 09/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 09/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para as funções de Pregoeira Oficial, Pregoeira substituta e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e define atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com base no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados até o dia 31 de março de 2024, servidores para as funções de Pregoeira Oficial, Pregoeira substituta e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (SEINFMA), e ficam definidas suas atribuições:

I – Pregoeiras:

- a) Pregoeira Oficial: Joseane Adriana da Silva Bacelar (Mat. 74.798);
- b) Pregoeira Substituta: Ângela Duarte da Silva (Mat. 76.439);

II - Equipe de Apoio:

- a) Gilene Pereira (Mat. 74.914);
- b) Justina Rosângela Ferreira Bruno (Mat. 4.886);
- c) Márcia Júlia dos Santos Silva (Mat. 4.872);
- d) Ademir Antônio de Oliveira Nascimento (Mat. 4.880).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Scanned with CamScanner



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

Art. 2º São atribuições da Pregoeira:

- I - zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;**
- II - auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;**
- III - consolidar entendimentos visando à celeridade das licitações;**
- IV - aprovar e, após análise da Assessoria Jurídica (AJUR), assinar o respectivo edital;**
- V - determinar a publicidade da licitação, nos termos da legislação vigente;**
- VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.**
- VII- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;**
- VIII- exigir a habilitação do licitante vencedor e verificar e julgar as condições de habilitação;**
- IX - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;**
- X - credenciar os interessados em participar do pregão;**
- XI - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;**
- XII - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;**
- XIII - informar sobre as impugnações apresentadas e recursos interpostos;**
- XIV - elaborar e assinar a ata de licitação;**
- XV- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;**
- XVI- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;**
- XVII- verificar e julgar as condições de habilitação;**
- XVIII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;**
- XIX- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;**
- XX - indicar o vencedor do certame;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Vitor Serva Vazque
Subassessor Jurídico
OAB BA nº 5296

Scanned with CamScanner



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

XXI - solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, caso necessário;

XXII- realizar somente as licitações do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, que tratam de obras, serviços de engenharia e meio ambiente;

XXIII- encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação aos Secretários do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no qual são os ordenadores das solicitações das despesas, para a devida homologação e posterior contratação.

Art. 3º Constitui atribuição essencial da Equipe de Apoio assistir à Pregoeira na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

I - buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica, jurisprudências dos órgãos de fiscalização e esmerar a sua aplicação;

II - cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestamente legais;

III - instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV - operar o sistema de pregão, seja presencial ou eletrônico;

e V - auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório;

Art. 4º Fica estabelecido que este Decreto terá vigência enquanto perdurar a transição entre a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto do Executivo nº 247/2023, publicado no D.O.M. nº 2.380, do dia 29 de dezembro de 2023. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 12 de janeiro de 2024.

vitor Serva
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 15

ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Scanned with CamScanner